



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.901/2010, de 18 de maio de 2010.

Dispõe sobre o novo Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal – IPAM, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

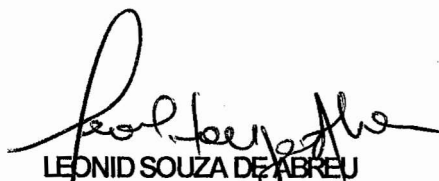
Art. 1º. – O Quadro de Pessoal constante do Anexo I, Item II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. A) Autarquias, 1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM, Constante da Lei Municipal 1.838/2009, de 01 de julho de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Cajazeiras, que alterou a Lei de Estrutura e Organização Básica – LEOB, passa a vigorar na forma seguinte:

Quant.	CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO R\$
01	Diretor presidente	CCS 1	3.000,00
01	Diretor de Administração Financeira	CCS 1	3.000,00
01	Diretor de Previdência e Assistência	ATE	1.500,00
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais	CCS 2	800,00
01	Divisão de Processamento de Dados e Informática	CCS 3	600,00
01	Assessor Jurídico	CCS 2	800,00
03	Unidade de Apoio Administrativo	UAA	600,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 18 de maio de 2010.


LEONID SOUZA DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL